

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 004/2016

08 DE MARÇO DE 2016
09:00 HORAS

OBJETO:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos,preventivo e corretivo, para a manutençãodos veículos leves e pesados pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB.

PREGOEIRO OFICIAL: LEANDRO DA COSTA SANTOS
EQUIPE DE APOIO: JOSÉ ALBERTO ALBINO DA SILVA
PEDRO SANTANA DE OLIVERA

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016.
PROCESSO N° 012/2016

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 08 / 03 / 2016
HORÁRIO: 09:00 HORAS.

1 - PREÂMBULO:

1.11A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB**, localizada na Rua Manoel Alves, 140, Centro – Pedras de Fogo (PB) – CNPJ 09772455/0001-97, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Derivaldo Romão dos Santos**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob n.º 381.164.214-68 e no Registro Geral sob o n.º 874528 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Luciano Freire, 418, na cidade de Pedras de Fogo/PB, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos, preventivo e corretivo, para a manutenção dos veículos leves e pesados pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, no dia 08 de março de 2016, às 09:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Manoel Alves, 140, centro, Pedras de Fogo/PB de conformidade com os termos deste Edital e seus anexos que integrarão o processo administrativo licitatório instaurado sob o n° de ordem 012/2016, Através do Pregoeiro Oficial do Município, o Sr. LEANDRO DA COSTA SANTOS, auxiliado pela Equipe de Apoio: JOSÉ ALBERTO ALBINO DA SILVA e PEDRO SANTA DE OLIVEIRA, regularmente nomeados por Sua Excelência o Prefeito Constitucional do Município de Pedras de Fogo/PB, formalizados pela Portaria GP n° 024/2016 de 18 de janeiro de 2016. É facultado, no entanto, a substituição do Pregoeiro, caso seja conveniente para a Administração, de acordo com a legislação em vigor, Leis Federais n°. 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Municipal 13-A de 12 de junho de 2007. e Lei Complementar 123/2006.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 09:00 horas do dia 08/03/2016.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (81) 3635-1064 e e-mail. licitacaopmpf@yahoo.com.br, ou no Núcleo de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos, preventivo e corretivo, para a manutenção dos veículos leves e pesados pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB.

2.2 Todo detalhamento do objeto licitado está contemplado no Anexo I, que é parte integrante deste Instrumento Convocatório e deve ser seguido rigorosamente.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 08/03/2016

HORA: 09:00 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo - PB

Rua Dr. Manoel Alves, 140, no Centro de Pedras de Fogo/PB.

Cep: 58.328.0000

Pedras de Fogo – PB

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo - PB;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I- Documento oficial de identidade do representante;

II- Procuração que comprove a outorga de poderes para representar a empresa e, em especial, formular ofertas de lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do licitante, em decorrência de tal investidura.

5.2 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.3 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.4 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.5 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6 - DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS POR PORTADORES QUE NÃO ESTEJAM MUNIDOS DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CREDENCIAMENTO

5.6.1 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO:

Comissão Permanente de Licitação

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e indicativos – envelope N°. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS). E Envelope N°. 02 (HABILITAÇÃO), na forma dos subitens abaixo:

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação (conforme modelo - Anexo VI), no ato do Credenciamento.

- a) O licitante credenciado poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

6.2.1.1 Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar, também, à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) assinada pelo proprietário da Empresa ou pelo Contador (neste ultimo caso, deverá apresentar o número do registro no CRC), ou por alguém com poderes equiparado, comprovada por um dos seguintes documentos:

- a) - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- b) – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- c) – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

6.2.1.2 No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar também ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes a declaração de que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme anexo VII;

6.2.2. A ausência da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios fazem parte integrante Envelope de Habilitação.

6.2.3 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2016
DATA DE ABERTURA: 08/03/2016
HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.2.4 ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2016
DATA DE ABERTURA: 08/03/2016
HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura

Comissão Permanente de Licitação

Municipal de Pedras de Fogo - PB, ou ainda pela junta da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, situada Rua Dr. Manoel Alves, 140, no Centro de Pedras de Fogo/PB, no horário das 08:00 às 12:00.

6.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o respectivo endereço;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Conter prazo de prestação de serviços do objeto licitado.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.

7.2.1. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderão ser retificadas pelo licitante na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:

- a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:
- a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o objeto licitado;
 - a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;
 - a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;
 - a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
 - a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante presente à Sessão do Pregão;
- c) A falta do endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo licitante presente à Sessão do Pregão.

7.2.2. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.2.2.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

7.2.2.2. Não atendam às exigências deste edital.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO CONSISTIRÁ EM:

I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

II registro comercial, no caso de empresa individual;

III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1 - Somente poderão participar desta licitação Pessoa Jurídica, cujo ramo de atividade seja compatível com o OBJETO do CONTRATO.

8.3 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM:

8.3.1 - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento do objeto desta licitação, devendo o mesmo ser obrigatoriamente emitido com as devidas especificações (quantidades, prazos e características) compatíveis com o objeto licitado, conforme Art. 30, da Lei nº 8.666/93, caso o mesmo não seja apresentado restará a desclassificação da licitante.

8.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DA PROPONENTE CONSISTE EM:

8.4.1- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

8.4.3 - Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.4.4 - Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.4.5 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.4.6 – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, exigindo-se que tenha sido expedida, no mínimo, com 90 (noventa) dias.

8.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.6.1 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo V deste edital.

8.6.2 - Declaração de que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme anexo IV deste edital.

8.6.3– Declaração de não possuir no quadro societário membros ou servidores da Administração Pública Municipal, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, detentor de cargo em comissão, conforme anexo VIII.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da

empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Os envelopes de nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;

d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), assinada pelo proprietário da empresa licitante ou Contador (neste último caso deverá apresentar o número do CRC).

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

Comissão Permanente de Licitação

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvido, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e será registrada em Ata a síntese das razões do recurso. Será concedido ao(s) recorrente(s) o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do(s) recurso(s). As demais licitantes disporão do prazo de até 03 (três) dias, contados do término do prazo da(s) recorrente(s), para, querendo, apresentar suas contrarrazões.

11.2. As razões recursais escritas e as contrarrazões aos recursos deverão ser entregues na Sala de Reuniões da CPL, Rua Dr. Manoel Alves, 140, no Centro de Pedras de Fogo/PB. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Pedras de Fogo.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. No caso de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos e deverá:

11.4.1. - rever sua decisão fundamentadamente; ou,

11.4.2. - prestar suas informações e submeter o assunto à decisão a Autoridade Superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura de Pedras de Fogo/PB e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 dias, contados a partir da convocação.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB.

12.4 –O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 – O prazo da contratação será de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

12.6 É vedada à subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto deste Pregão Eletrônico, sem a expressa autorização da CONTRATANTE.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93 alterada.

13.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12.361.1114.2040; 3390-30, 3390-39; 00 002 (Recurso

FNDE)

12.782.1120.2051; 3390-30, 3390-39; 00 002 (Recurso

FNDE)

12.361.1114.2037; 3390-30, 3390-39; 00 000 (Recurso

Próprio)12.361.1114.2038; 3390-30, 3390-39; 00 004

(Recurso FUNDEB)

12.782.1120.2050;3390-30, 3390-39; 00 002 (Recurso FNDE)

12.361.1114.2043; 3390-30, 3390-39; 00 000 (Recurso Próprio)

Secretaria de Infraestrutura

15.122.1150.2143; 3390-30, 3390-39; 00 000 (Recurso Próprio)

15 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

15.1 A Contratada deverá apresentar a Contratante, antes da realização dos serviços, as tabelas vigenteselaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço;

15.2 O Gestor do contrato encaminhará os veículos a serem consertados ao estabelecimento da Contratada;

15.2.1 Se para efetuar qualquer tipo de serviço, houver necessidade do deslocamento do(s)funcionário (s) da Empresa contratada, esse não implicará em nenhum custo para o município, sendotoda a despesa advinda do deslocamento, quilometragem e estadia, correrá por conta da empresacontratada;

15.3 A Contratada receberá os veículos para reparo e elaborará orçamento prévio para aprovação da Contratante, onde deverão constar: descrição detalhada do defeito apresentado, dos serviços a serem realizados, o quantitativo de horas/homem a serem utilizadas, o prazo para execução dos serviços e a relação de todas as peças a serem substituídas;

15.4 Os serviços só serão executados pela Contratada após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço, relativa ao orçamento mencionado no item 15.3, devidamente autorizada pelo Secretário de Administração e Orçamento;

15.5 Na hipótese de determinado fabricante de veículo não disponibilizar as tabelas mencionadas no item 15.1, utilizar-se-á como referência a tabela padrão/hora de veículo de outra marca/modelo, de mesmo segmento, previamente acordada entre a fiscalização do Contratante e a Contratada;

15.6 O prazo para execução dos serviços, constante do orçamento apresentado pela Contratada, será contado a partir da entrega da Ordem de Execução de Serviços;

15.7 Os serviços deverão ser executados diretamente pela Contratada, não podendo ser subcontratados, exceto aqueles referentes a serviços de ar condicionado, borracharia, retífica de motores e os demandados pelo veículo de grande porte (caminhões), em qualquer caso, com prévia anuência do Contratante e sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

15.8 Todas as peças e acessórios substituídos por ocasião da execução dos serviços serão devolvidos pela Contratada ao Contratante.

15.9 A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo Município;

15.10 A contratação é somente para quando houver necessidade de conserto e/ou reparo de maquinários, não ficando a execução dos serviços do empregado da CONTRATADA subordinada ao CONTRATANTE;

16 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

16.1 A comprovação da qualidade dos serviços prestados e fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pela secretaria responsável, a qual caberá avaliar a aceitação dos serviços;

17 GARANTIA DOS SERVIÇOS:

17.1 Todos os serviços deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias OU 5.000 (cinco mil) quilômetros, contados a partir da sua realização.

18 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1.1 A manutenção corretiva e preventiva englobará os seguintes serviços:

- a) Mecânica em geral (suspensão, motor, câmbio, freios, arrefecimento e escape);
- b) Lanternagem em geral (funilaria e pintura);
- c) Substituição e instalação de peças e acessórios;
- d) Regulagem eletrônica;
- e) Reparo de sistemas elétricos;
- f) Vidraçaria;
- g) Tapeçaria;
- h) Borracharia;
- i) Alinhamento e balanceamento;
- j) Retífica em geral;
- k) Lubrificação;
- l) Reboque;
- m) Higienização do ar condicionado.

19 - OBRIGAÇÕES

19.1 CONTRATADA:

19.1.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

19.1.2 Fornecer ao Contratante as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço;

19.1.3 Fornecer orçamento prévio, sem ônus para o Contratante, com a descrição detalhada do defeito apresentado, dos serviços a serem realizados, o quantitativo de horas/homem a serem utilizadas, o prazo para execução dos serviços e a relação de todas as peças a serem substituídas;

19.1.4 Manter espaço físico coberto para a guarda dos veículos em manutenção;

19.1.5 Credenciar preposto para representar junto à fiscalização da Contratante, apto a resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

19.1.6 Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

19.1.7 Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à plena execução dos serviços;

19.1.8 Atender às solicitações e determinações do Contratante, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações necessárias à fiscalização dos serviços;

19.1.9 Providenciar a regularização das pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços e apontadas pelo Contratante;

19.1.10 Responsabilizar-se pela integridade dos veículos do Contratante a ela entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados;

19.1.11 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da contratação;

19.1.12 Permitir ao representante da Contratante fiscalizar os serviços, objeto do contrato, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros, bem como os próprios veículos.

19.2 CONTRATANTE:

19.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

19.2.2 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Contratada;

19.2.3 Fornecer as peças e acessórios relacionados pela Contratada e necessários à execução dos serviços;

19.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços;

19.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

19.2.6 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V Fornecer à contratada, por escrito, a relação dos veículos pertencentes ao Bancoo a serviço dele, autorizados a se abastecerem do combustível;

VI Fornecer todas as informações solicitadas e necessárias para o fornecimento dos produtos.

20 - DO PAGAMENTO:

20.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a partir da respectiva prestação de serviços licitados, na Tesouraria da Secretaria de Finanças, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento, após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

20.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal eletrônica/Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

20.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

20.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

20.5 A nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

20.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16.7 - Os documentos exigidos para pagamento são:

- a) Certificado de Regularidade Fiscal, do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- c) Nota Fiscal eletrônica com discriminação da quantidade dos objetos efetivamente solicitados.
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

20.8 A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social - FIDES (Lei Municipal nº. 878/2009), de conformidade com a legislação vigente.

21 - DAS PENALIDADES:

21.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação do serviço objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

21.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

21.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

21.6 - A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência de Sua Excelência o Prefeito Constitucional de Pedras de Fogo, concedida a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista

21.7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes

22 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

22.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.2 deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (81) 3635 – 1064.

22.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

22.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

23.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

23.2. - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.3. - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

24.1.2. Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação ou vice-versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

24.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

24.3 É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

24.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.6 O Prefeito Municipal de Pedras de Fogo/PB, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

24.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

24.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Pedras de Fogo/PB.

24.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

24.10 – O EDITAL DESTA LICITAÇÃO encontra-se a disposição na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Manoel Alves, 140, centro, Pedras de Fogo/PB, no horário das 8:00 às 12:00 horas, na Própria Comissão desta Prefeitura.

24.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo V – Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo VI – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VIII – Declaração de não empregar no quadro societário, servidor público desta esfera municipal.

Pedras de Fogo, 22 de fevereiro de 2016.

LEANDRO DA COSTA SANTOS
- PREGOEIRO -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 012/2016
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos, preventivo e corretivo, para a manutenção dos veículos leves e pesados pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente contratação é necessária uma vez que visa a garantia da mobilidade da frota de automóveis pertencente a este Órgão Componente da Esfera Municipal, assim como garantir a segurança de passageiros e materiais transportados. Logo, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir um abastecimento constante e, em última análise, o sucesso dos Programas, os quais visam o bem estar da população pedrafoguense. Tendo em vista tais observações, este Pregão Presencial se veste da qualidade de essencial, salientando que os quantitativos foram auferidos de acordo com o que rege a Lei 8.666/93, Art. 15 § 7º, II.

2.2 - As especificações constantes neste termo de referencia e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade comprovada e que atendam as necessidades do Município.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

- Aquisição de todos os itens;
- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- Aquisição de produtos de qualidade;

4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 LOCAL DE PRESTAÇÃO:

4.1.1 A prestação dos serviços ocorrerá no município de Pedras de Fogo/PB, constituindo-se obrigação do Contratante o transporte do veículo para o estabelecimento da Contratada.

4.2 REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1 A Contratada deverá apresentar a Contratante, antes da realização dos serviços, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço;

4.2.2 O Gestor do contrato encaminhará os veículos a serem consertados ao estabelecimento da Contratada;

4.2.3 A Contratada receberá os veículos para reparo e elaborará orçamento prévio para aprovação da Contratante, onde deverão constar: descrição detalhada do defeito apresentado, dos serviços a serem realizados, o quantitativo de horas/homem a serem utilizadas, o prazo para execução dos serviços e a relação de todas as peças a serem substituídas;

4.2.4 Os serviços só serão executados pela Contratada após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço, relativa ao orçamento mencionado no item 4.2.3, devidamente autorizada pelo Secretário de Administração e Orçamento;

4.2.5 Na hipótese de determinado fabricante de veículo não disponibilizar as tabelas mencionadas no item 4.2.1, utilizar-se-á como referência a tabela padrão/hora de veículo de outra marca/modelo, de mesmo segmento, previamente acordada entre a fiscalização do Contratante e a Contratada;

4.2.6 O prazo para execução dos serviços, constante do orçamento apresentado pela Contratada, será contado a partir da entrega da Ordem de Execução de Serviços;

4.2.7 Os serviços deverão ser executados diretamente pela Contratada, não podendo ser subcontratados, exceto aqueles referentes a serviços de ar condicionado, borracharia, retífica de motores e os demandados pelo veículo de grande porte (caminhões), em qualquer caso, com prévia anuência do Contratante e sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

4.2.8 Todas as peças e acessórios substituídos por ocasião da execução dos serviços serão devolvidos pela Contratada ao Contratante.

4.3 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.3.1 A comprovação da qualidade dos serviços prestados e fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pela secretaria responsável, a qual caberá avaliar a aceitação dos serviços;

4.4 GARANTIA DOS SERVIÇOS:

4.4.1 Todos os serviços deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias OU 5.000 (cinco mil) quilômetros, contados a partir da sua realização.

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1 A manutenção corretiva e preventiva englobará os seguintes serviços:

- a) Mecânica em geral (suspensão, motor, câmbio, freios, arrefecimento e escape);
- b) Lanterna em geral (funilaria e pintura);
- c) Substituição e instalação de peças e acessórios;
- d) Regulagem eletrônica;
- e) Reparo de sistemas elétricos;
- f) Vidraçaria;
- g) Tapeçaria;
- h) Borracharia;
- i) Alinhamento e balanceamento;
- j) Retífica em geral;
- k) Lubrificação;
- l) Reboque;
- m) Higienização do ar condicionado.

6 - OBRIGAÇÕES

6.1 CONTRATADA:

6.1.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

6.1.2 Fornecer ao Contratante as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço;

6.1.3 Fornecer orçamento prévio, sem ônus para o Contratante, com a descrição detalhada do defeito apresentado, dos serviços a serem realizados, o quantitativo de horas/homem a serem utilizadas, o prazo para execução dos serviços e a relação de todas as peças a serem substituídas;

6.1.4 Manter espaço físico coberto para a guarda dos veículos em manutenção;

6.1.5 Credenciar preposto para representar junto à fiscalização da Contratante, apto a resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

6.1.6 Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

6.1.7 Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à plena execução dos serviços;

6.1.8 Atender às solicitações e determinações do Contratante, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações necessárias à fiscalização dos serviços;

6.1.9 Providenciar a regularização das pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços e apontadas pelo Contratante;

6.1.10 Responsabilizar-se pela integridade dos veículos do Contratante a ela entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados;

6.1.11 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da contratação;

6.1.12 Permitir ao representante da Contratante fiscalizar os serviços, objeto do contrato, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros, bem como os próprios veículos.

6.2 CONTRATANTE:

6.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

6.2.2 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Contratada;

6.2.3 Fornecer as peças e acessórios relacionados pela Contratada e necessários à execução dos serviços;

6.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços;

6.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

7. DO VALOR DO ORÇAMENTO

7.1 – O valor máximo admissível para aquisição dos materiais do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de R\$ 339.108,33 (trezentos e trinta e nove mil cento e oito reais e trinta e três centavos).

8 – PLANILHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - PB

Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 140 – CEP – 58.328-000 - Pedras de Fogo – PB CNPJ nº: 09.072.455/0001-97 – FONE: (0**81)3635-1064/3635-1081
E-mail: licitacaopmpf@yahoo.com.br-Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DA PARAIBA

Pregão Presencial 003/2015

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

FONE-FAX :

e-mail:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÉDIO REFERENCIA	VALOR MÉDIO REFERENCIA
***	***	***	***	UNITÁRIO	TOTAL
1	450	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PREVENTIVOS E CORRETIVOS PARA VEÍCULOS LEVES.	R\$ 77,97	R\$ 35.085,00
2	1200	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PREVENTIVOS E CORRETIVOS PARA MAQUINAS PESADAS.	R\$ 90,83	R\$ 109.000,00
3	2000	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PREVENTIVOS E CORRETIVOS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	R\$ 88,17	R\$ 176.333,33
4	300	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PREVENTIVOS E CORRETIVOS PARA MOTOCICLETAS.	R\$ 62,30	R\$ 18.690,00
				TOTAL GLOBAL	R\$ 339.108,33

ANEXO I – A

CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB.
A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016.
DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa:

Nome Fantasia:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: CEP: Município:

Telefones: E-mail:

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos, preventivo e corretivo, para a manutenção dos veículos leves e pesados pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, Conforme Exigências Constantes neste Termo de Referência, conforme descrito na planilha.

Item	Descrição Dos Itens	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL R\$:

Preço Total da Proposta: R\$ _____ (valor numérico e valor por extenso)

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 004/2016, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)

C/ CARIMBO – CNPJ

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº .../2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB E
_____(EMPRESA), PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PREVENTIVO
E CORRETIVO, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS
LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE
FOGO/PB, CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no do CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 09.772.455/0001-97, Com Sede na Rua Manoel Alves, 140, Centro – Pedras de Fogo (PB) – doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Derivaldo Romão dos Santos**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob nº 381.164.214-68 e no Registro Geral sob o nº 874528 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luciano Freire, 418, na cidade de Pedras de Fogo, de um lado, e de outro a empresa, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede estabelecida na Rua (Avenida, Praça, etc.) ..., nº, no bairro do(a) . na cidade de ..., Estado do(a), de agora em diante chamada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil) ..., (profissão) ..., portador do RG de nº ..., e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de ..., Estado do(a) ..., considerando haver a CONTRATADA sido proclamada vencedora da Licitação inaugurada pelo Edital de Pregão Presencial Nº. 004/2016, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Constitucional, DECIDIRAM as partes contratantes celebrar o presente contrato, o qual será regulado pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1 – O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se-lhe, supletivamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com sucessivas alterações, e se vincula ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2016**, constante do Processo 012/2016, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos, preventivo e corretivo, para a manutenção dos veículos leves e pesados pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, de acordo com a planilha apresentada na Licitação inaugurada pelo Edital de Pregão Presencial nº. 003/2015, condições e termos especificados pela Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A manutenção preventiva e corretivos veículos engloba os seguintes serviços:

- a) Mecânica em geral (suspensão, motor, câmbio, freios, arrefecimento e escape);
- b) Lanterna em geral (funilaria e pintura);
- c) Substituição e instalação de peças e acessórios;
- d) Regulagem eletrônica;
- e) Reparo de sistemas elétricos;
- f) Vidraçaria;

- g) Tapeçaria;
- h) Borracharia;
- i) Alinhamento e balanceamento;
- j) Retífica em geral;
- k) Lubrificação;
- l) Reboque;
- m) Higienização do ar condicionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art.57, inc. II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS QUANTIDADES

- 4.1 – Os serviços contratados serão prestados conforme Planilha licitada, que integra este instrumento de contrato.
- 4.2– As quantidades indicadas são apenas estimadas, podendo ou não ser solicitadas em sua totalidade.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste Edital e da Lei regente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua execução.
- 5.2 – Os serviços deverão ser realizados na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 5.3 – Durante o prazo de validade deste TERMO DE CONTRATO, vigorará a proposta de preços apresentada na licitação pela empresa licitante vencedora, que será parte integrante deste instrumento, período no qual a CONTRATADA estará obrigada a prestar os serviços licitados à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, o produto objeto do presente ajuste.
- 5.4A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA -- DAS CONDIÇÕES E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 – A Contratada deverá apresentar a Contratante, antes da realização dos serviços, as tabelas vigenteselaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço;
- 6.2 O Gestor do contrato encaminhará os veículos a serem consertados ao estabelecimento da Contratada;
- 6.3 A Contratada receberá os veículos para reparo e elaborará orçamento prévio para aprovação da Contratante, onde deverão constar: descrição detalhada do defeito apresentado, dos serviços a serem realizados, o quantitativo de horas/homem a serem utilizadas, o prazo para execução dos serviços e a relação de todas as peças a serem substituídas;
- 6.4 Os serviços só serão executados pela Contratada após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço, relativa ao orçamento mencionado no item 6.3, devidamente autorizada pela SecretariaCompetente;

6.5 Na hipótese de determinado fabricante de veículo não disponibilizar as tabelas mencionadas no item 6.1, utilizar-se-á como referência a tabela padrão/hora de veículo de outra marca/modelo, de mesmo segmento, previamente acordada entre a fiscalização do Contratante e a Contratada;

6.6 O prazo para execução dos serviços, constante do orçamento apresentado pela Contratada, será contado a partir da entrega da Ordem de Execução de Serviços;

6.7 Os serviços deverão ser executados diretamente pela Contratada, não podendo ser subcontratados, exceto aqueles referentes a serviços de ar condicionado, borracharia, retífica de motores e os demandados pelo veículo de grande porte (caminhões), em qualquer caso, com prévia anuência do Contratante e sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

6.8 Todas as peças e acessórios substituídos por ocasião da execução dos serviços serão devolvidos pela Contratada ao Contratante.

6.9 – As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, descritos na Cláusula 6.6 deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade;
- b) Descrição do Produto, quantidade e valor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante;
- d) Número de identificação do Pregão Presencial.

6.10 – A CONTRATADA prestará os serviços licitados, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo ser efetuado nos termos e condições estabelecidos pelas partes contraentes.

6.11 – Estando os serviços em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata Circunstancial ou com o disposto no presente Termo de Contrato a CONTRATADA deverá refazê-los, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.12 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aqueles que apresentarem defeito ou forem entregues em desacordo com apresentado na proposta.

6.13 - Todos os serviços deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias OU 5.000 (cinco mil) quilômetros, contados a partir da sua realização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. – Fica estimado o valor global do presente contrato, na data de sua presente assinatura em R\$ 00000 (xxxxxxxxxx), não obrigando a PMPF/PB a requisitar ou utilizar o seu equivalente em serviços durante a vigência do ajuste, devendo pagar apenas pelo serviço efetivamente utilizado, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

7.1.1 – O valor mensal dos serviços prestados poderá variar de acordo com o diagnóstico/orçamento fornecido pela CONTRATADA e devidamente assinado e aprovado pela CONTRATANTE.

7.2 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a partir da respectiva prestação de serviços ora licitados, na Tesouraria da Secretaria de Finanças, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor (Gestor do Contrato) encarregado pela Fiscalização.

8.3 – Os documentos exigidos para pagamento são:

- a) Certificado de Regularidade Fiscal, do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- c) Nota Fiscal com discriminação dos serviços prestados.

8.4 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.5 – É vedada a concessão de reajustes de preços, exceto para os casos previstos em lei, caso em que deverá ser utilizado o Índice INPC do IBGE, ou outro Índice Oficial do Governo que venha a substituí-lo à época em que o reajuste será concedido, para o objeto da presente contratação, cuja periodicidade deverá ser contada a partir da data da apresentação da proposta.

7.6 – A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social - FIDES (Lei Municipal nº. 878/2009), de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

- 8.1 – O presente instrumento contratual de prestação de serviços não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente a terceiros pela CONTRATADA, a qualquer título, sem expressa anuência desta Prefeitura Municipal.
- 8.2 Os serviços deverão ser executados diretamente pela Contratada, não podendo ser subcontratados, exceto aqueles referentes a serviços de ar condicionado, borracharia, retífica de motores e os demandados pelo veículo de grande porte (caminhões), em qualquer caso, com prévia anuência do Contratante e sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

9.1.1 – Unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, quando:

- a) Houver modificação da Planilha, das Especificações, para melhor adequação ao objeto contratual;
- b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto.

9.1.2 – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial do contrato;
- b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para a justa remuneração do produto objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme Art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

9.1.3 – Qualquer alteração do presente Instrumento de Contrato será submetida à apreciação da Autoridade Superior que Ordena Despesas, que somente poderá ser formalizada através de termos aditivos ao contrato, observados os limites definidos na norma inscrita no Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, alterada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1 – Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12.361.1114.2040; 3390-30, 3390-39; 00 002 (Recurso FNDE)

12.782.1120.2051; 3390-30, 3390-39; 00 002 (Recurso FNDE)

12.361.1114.2037; 3390-30, 3390-39; 00 000 (Recurso Próprio)12.361.1114.2038; 3390-30, 3390-39; 00 004 (Recurso FUNDEB)

12.782.1120.2050;3390-30, 3390-39; 00 002 (Recurso FNDE)

12.361.1114.2043; 3390-30, 3390-39; 00 000 (Recurso Próprio)

Secretaria de Infraestrutura

15.122.1150.2143; 3390-30, 3390-39; 00 000 (Recurso Próprio)

10.2 – Serão utilizados recursos específicos da Secretaria, obedecida à respectiva solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Gestora da Presente contratação, quando a prestação dos serviços forem destinados especialmente para este fim, de modo que, o setor competente fará o controle, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou falhas detectadas.

11.2 – Tudo que fugir à competência dos Gestores do contrato deverá ser comunicado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, que na sua área de competência, adotará medidas convenientes para solucionar tal problema, devidamente ratificadas pelo Titular da Pasta Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I. Fornecer ao CONTRATANTE a “Tabela Padrão de Tempo de Serviço” que abranja a totalidade de veículos, conforme Anexo I do Termo de Referência;

II. Fornecer orçamento prévio, sem ônus para o CONTRATANTE, com a descrição detalhada do defeito apresentado, dos serviços a serem realizados, o quantitativo de horas/homem a serem utilizadas, o prazo para execução dos serviços e a relação de todas as peças a serem substituídas;

III. Receber nas suas oficinas os veículos do CONTRATANTE, após cumprimento ao disposto no subitem anterior, para, de posse da respectiva “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS”, iniciar imediatamente os trabalhos pertinentes, observando, em sua execução, a “Tabela Padrão de Tempo de Serviço”, fazendo a entrega do veículo devidamente reparado até o primeiro dia útil subsequente à conclusão do serviço;

IV. Não realizar nenhum serviço sem a aprovação do orçamento e a emissão da respectiva “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS”;

V. Acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da fiscalização da CONTRATANTE, refazendo qualquer trabalho não aceito;

VI. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços relacionados ao presente Contrato;

VII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE no que tange à execução dos serviços contratados;

VIII. Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, o que primeiro ocorrer, sobre os serviços realizados;

Comissão Permanente de Licitação

IX. Fornecer ao CONTRATANTE número telefônico convencional e celular, para contato e solicitação de manutenção corretiva nos horários estipulados;

X. Dispor de ferramental e equipamentos adequados para a execução dos serviços;

XI. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o CONTRATANTE;

XII. Permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar os serviços, objeto do Contrato, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros, bem como os próprios veículos;

XIII. Devolver ao CONTRATANTE as peças, componentes e acessórios que forem substituídos, por ocasião dos reparos realizados;

XIV. Prestar assistência e providenciar o reboque, no prazo máximo de 3 (três) horas do recebimento do pedido, no raio de 100 km (cem quilômetros) desta Capital, caso o veículo não possa trafegar por meios próprios até a oficina da CONTRATADA;

XV. Elaborar programa de revisões preventivas nos veículos, conforme recomendação do fabricante, estabelecendo um cronograma a ser cumprido pelo CONTRATANTE.

XVI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

XVII. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem.

XVIII. Credenciar preposto para representar junto à fiscalização da CONTRATANTE, apto a resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;

XIX. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações relativas a acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados ou a ela conexos.

§ 1º – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato;

§ 2º – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal.

12.2 - Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993).

12.3 - Comunicar imediatamente a PMPF toda e qualquer irregularidade observada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias e prestados todos os esclarecimentos solicitados.

12.4 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento de combustíveis;

12.5 - A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a PMPF a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento do combustível, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMPF.

12.5 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- VI Fornecer todas as informações solicitadas e necessárias para a perfeita prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

13.1 – O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou, por razões de interesse público, devidamente pertinente e comprovado para justificar tal conduta.

13.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial. É de bom alvitre lembrar que constitui motivo para rescisão do contrato, a inobservância às determinações regulares emanadas do Gestor no desempenho das suas funções, assim como de seus superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

- a) advertência;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação de serviços objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima terceira; § 1º – Ocorrendo o atraso nos serviços por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Pedras de Fogo, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior à 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 – A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão receptor dos serviços prestados, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

14.3 – A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Constitucional, concedida à defesa do compromissário fornecer no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

14.4 – A multa prevista na cláusula décima terceira letra “b”, será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

Comissão Permanente de Licitação

- a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;
- b) A prestação parcial dos serviços sujeitará o adjudicatário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de entrega;
- c) A serviços prestados em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário executor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

14.5 – Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito à contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

14.6 – As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário fornecedor do pleno fornecimento solicitado.

14.6 – As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

14.7 – Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

14.8 – O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromissário fornecedor, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

14.9 – Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

14.10 – Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I ao XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, como também aquelas que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo, às partes elegem o foro da comarca de Pedras de Fogo/PB.

E para que produza seus legítimos e legais efeitos às partes acordam e ajustam o presente Termo de Contrato, que será assinado pelas partes contratantes em duas vias de igual teor e forma, da presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Por estarem assim justas e contratadas, lavram o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, com o afã de produzir seus efeitos legais.

Pedras de Fogo, ... de ... de 2016.

DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ CNPJ _____, com sito à (endereço completo _____), Declara, sob as penas da lei, que é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com _____ sito à _____ (endereço completo _____), neste ato representada pelo seu (representante/ sócio/ procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o poder público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e Data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR _____ inscrito
no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr.

_____ porta
dor (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO _____ -
inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr. _____)
portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4° da Lei n°.
10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1. do mesmo edital, e
para fins do Pregão Presencial n°. 004/2016 da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, DECLARA expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, junto da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ANEXO VIII

Declaro para fins de contratação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - PB, que não possuímos em nosso quadro societário, membros ou servidores da Administração Pública Municipal, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, detentor de cargo em comissão.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016

ANEXO IX

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

VEÍCULOS: CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.						
ITEM	VEÍCULO	PLACA	FABRICANTE	ANO FAB.	SECRETARIA	COMBUSTÍVEL
1	CAÇAMBA F-12000	KLM-8424	FORD	2000	INFRAESTRUT.	DISEL
2	CAMINHONETE UK.2500	PEQ-4561	KIA	2012	INFRAESTRUT.	DISEL
3	CAMINHÃO F-4000	MNC-4514	FORD	2005	INFRAESTRUT.	DISEL
4	CAÇAMBA F-14000	KKP-3169	FORD	2002	INFRAESTRUT.	DISEL
5	CAÇAMBA F-14000	KIS-5998	FORD	2003	INFRAESTRUT.	DISEL
6	CAÇAMBA	NQF-6765	VOLKS.	2010	INFRAESTRUT.	DISEL
7	CAÇAMBA/PAC	OFE-6033	VOLKS.	2014	INFRAESTRUT.	DISEL
8	MICRO-ÔNIBUS	OFD-0549	IVECO	2011	EDUCAÇÃO	DISEL
9	MICRO-ÔNIBUS	NQI-8703	VOLARE	2013	EDUCAÇÃO	DISEL
10	MICRO-ÔNIBUS	OGA-8850	VOLARE	2013	EDUCAÇÃO	DISEL
11	MICRO-ÔNIBUS	OGF-1410	VOLARE	2013	EDUCAÇÃO	DISEL
12	MICRO-ÔNIBUS	OGF-1550	VOLARE	2013	EDUCAÇÃO	DISEL
13	MICRO-ÔNIBUS	NQK-3228	IVECO	2013	EDUCAÇÃO	DISEL
14	MICRO-ÔNIBUS	OGC-8117	IVECO	2013	EDUCAÇÃO	DISEL
15	MICRO-ÔNIBUS	OGC-5219	VOLARE	2014	EDUCAÇÃO	DISEL
16	ÔNIBUS	MNJ-4085	M. BENZ	2011	EDUCAÇÃO	DISEL
17	ÔNIBUS	NPX-5691	VOLKS.	2013	EDUCAÇÃO	DISEL
18	ÔNIBUS	NPX-5691	VOLKS.	2013	EDUCAÇÃO	DISEL
19	ÔNIBUS	NPX-5701	VOLKS.	2013	EDUCAÇÃO	DISEL
20	ÔNIBUS	NQD-2586	VOLKS.	2010	EDUCAÇÃO	DISEL
21	ÔNIBUS	OFF-7508	VOLKS.	2012	EDUCAÇÃO	DISEL
22	ÔNIBUS	GKO-2246	M. BENZ	1989	EDUCAÇÃO	DISEL
23	ÔNIBUS	NPR-5257	VOLKS.	2009	EDUCAÇÃO	DISEL
24	ÔNIBUS	OFH-8489	VOLKS.	2011	EDUCAÇÃO	DISEL
25	ÔNIBUS	MNZ-5901	VOLKS.	2009	EDUCAÇÃO	DISEL

VEÍCULO: MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	VEÍCULO	PLACA	FABRICANTE	ANO FAB.	SECRETARIA	COMBUSTÍVEL
1	PATROL	170-H	COMBAT	2013	INFRAESTRUT.	DISEL
2	PATRORL	845-B	CASE	2014	INFRAESTRUT.	DISEL
3	RETROESCAVADEIRA	RD-406	RANDON	2012	INFRAESTRUT.	DISEL

Comissão Permanente de Licitação

4	PAR MECÂNICA	L938L	SDLG	2013	INFRAESTRUT.	DISEL
5	TRATOR	5610	FORD	1989	INFRAESTRUT.	DISEL
6	TRATOR	785	VALMET	1998	INFRAESTRUT.	DISEL
7	TRATOR	TL 85	NEW HOLLAND	2013	INFRAESTRUT.	DISEL
8	TRATOR	6610	FORDE	1985	INFRAESTRUT.	DISEL
9	TRATOR	TL85	NEW HOLLAND	2013	INFRAESTRUT.	DISEL
10	TRATOR	TL85	NEW HOLLAND	2013	INFRAESTRUT.	DISEL
11	TRATOR	TL85	NEW HOLLAND	2013	INFRAESTRUT.	DISEL

VEÍCULOS: MOTOCICLETAS						
ITEM	VEÍCULO	PLACA	FABRICANTE	ANO FAB.	SECRETARIA	COMBUSTÍVEL
1	MOTO	OEW-0517	HONDA FAN 125	2011	INFRAESTRUT.	GASOLINA
2	MOTO	OEW-0387	HONDA FAN 125	2011	INFRAESTRUT.	GASOLINA
3	MOTO	QFT-9170	HONDA FAN 150	2014/15	INFRAESTRUT.	GASOLINA/ALCOOL
4	MOTO	OEW-6317	HONDA FAN 150	2011	EDUCAÇÃO	GASOLINA

VEÍCULOS LEVES						
ITEM	VEICULO	PLACA	FABRICANTE	ANO FAB.	SECRETARIA	COMBUSTÍVEL
1	GOL	MOL-8699	VOLKS.	2005	EDUCAÇÃO	ALCOOL/GASOLINA
2	FIAT STRADA	MNE-6002	FIAT	2006	EDUCAÇÃO	ALCOOL/GASOLINA
3	SAVERO	QFB-5986	VOLKS.	2014/15	INFRAESTRUT.	ALCOOL/GASOLINA